PORTARIA N° 09 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025*

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 162, de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- **Art. 1°** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) n° OUV 06.001/A ATENDIMENTO PRESENCIAL NA OUVIDORIA, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, referente ao Processo n° 23855.006312/2025-04.
- **Art. 2°** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) n° OUV 06.002/A ATENDIMENTO TELEFÔNICO NA OUVIDORIA, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, referente ao Processo n° 23855.006312/2025-04.
- **Art. 3°** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) n°: OUV 06.003/A ATENDIMENTO POR E-MAIL NA OUVIDORIA, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, referente ao Processo nº 23855.006312/2025-04.
- **Art. 4°** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) n°: OUV 06.004/A TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES NA OUVIDORIA, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, referente ao Processo nº 23855.006312/2025-04.
- **Art. 5°** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) n°: OUV 06.005/A TRATAMENTO DE SOLICITAÇÕES NA OUVIDORIA, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, referente ao Processo nº 23855.006312/2025-04.
- **Art. 6°** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) n°: OUV 06.006/A TRATAMENTO DE DENÚNCIAS/COMUNICAÇÕES NA OUVIDORIA, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, referente ao Processo nº 23855.006312/2025-04.
- Art. 7° Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) nº: OUV 06.007/A -

TRATAMENTO DE SUGESTÕES NA OUVIDORIA, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, referente ao Processo nº 23855.006312/2025-04.

Art. 8° Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) n°: OUV 06.008/A - TRATAMENTO DE ELOGIOS NA OUVIDORIA, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, referente ao Processo nº 23855.006312/2025-04.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Tiago Sayão Rosa Pró-Reitor de Planejamento em exercício

(*) Republicado por incorreção da matéria original publicada no Boletim de Serviço em 18/09/2025, ANO VI - Nº 177, página 04.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA- UFDPar

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)										
TÍTULO: TRATAMENTO DE SUGESTÕES NA OUVIDORIA										
POP Nº	VERSÃO	SUBSTITUI POP № UNIDADE SUBUNIDADE PÁGINA								
OUV 06.007	A	Não Aplicável (N.A.)	OUVIDORIA	Não Aplicável (N.A.)	1 de 6					
ELABORADO	POR:		APROVADO POR:							
Gabriela de M	loura Lopes		Alessandra Tanuri Magalhães							
DATA: 01/09/	/2025		DATA: 05/09/2025							
TREINAMEN	TO:	VIGENTE A PARTIR DI	E: 18/09/2025 VALIDADE: Dois anos							
25/09/2025										

A- OBJETIVO

Estabelecer diretrizes com a finalidade de padronizar e aperfeiçoar os processos de tratamento de Sugestões na Ouvidoria.

B- ALCANCE

Este procedimento aplica-se às seguintes unidades da UFDPar e seus setores vinculados: Reitoria; Pró-Reitoria de Administração (PRAD); Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE); Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG); Pró-Reitoria de Extensão (PREX); Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP); Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN); Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI); Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROTIC); Prefeitura Universitária (PREUNI); Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu; Laboratório-Escola de Biomedicina (LEB); Serviço Escola de Fisioterapia (SEF); Serviço Escola de Psicologia (SEP); Biblioteca Central Professor Cândido Athayde (BCPCA); Secretaria dos Conselhos Superiores; Comissão de Ética (CE); Unidade Setorial de Correição (USC); Comissão Permanente de Convivência Discente (CPCD); Estação de Aquicultura (ESTAQ); Herbário do Delta do Parnaíba (HDELTA); Coleção Zoológica do Delta do Parnaíba (CZDP); Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso (EAMRV); Museu da Vila (MV); e Restaurante Universitário (RU).

C- RESPONSABILIDADES

C.1 Unidades e setores:

- a) Responsável pelos casos de sugestões que envolvam serviços e/ou servidores sob sua subordinação;
- b) Elaborar resposta devolutiva à Ouvidoria com esclarecimentos quanto a possibilidade de adoção ou não da sugestão em tela.

D- <u>DEFINIÇÕES E SIGLAS</u>

D.1. DEFINIÇÕES

a) Competência: Fato ocorrido no âmbito da UFDPar e envolvendo membros da comunidade universitária

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 2 de 6
TÍTULO: TRATAMENTO DE SUGESTÕES NA OUVIDO	RIA	Nº: OUV 06.007/A

- b) Compreensão: Possibilidade de entendimento, significado, com descrição adequada dos fatos e elementos que possibilitem maior esclarecimento do relatado.
- c) Fala.BR: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR criada pela CGU para cadastro, tramitação e tratamento de manifestações de Ouvidoria e de Acesso à Informação. Acessível em: https://falabr.cgu.gov.br/
- d) Manifestante: Cidadão, empresa, organização ou entidade da sociedade civil de qualquer natureza que utiliza o Fala.BR para registro de manifestações.
- e) Setor: Unidade de destino da manifestação para ciência e providências
- f) Sugestão: Apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública federal;
- g) Tramitação: Encaminhamento às áreas responsáveis pelo assunto ou serviço objeto das manifestações
- h)Triagem: Verificação da tipologia da manifestação, confirmação da competência da UFDPar e elementos necessários para tramitação das manifestações

D.2. SIGLAS

- a) CGU- Controladoria Geral da União.
- b) SIPAC- Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos
- c) UFDPar: Universidade Federal do Delta do Parnaíba

E- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

E.1. MATERIAIS

a) Não aplicável (N.A.)

E.2. EQUIPAMENTOS

a) Microcomputador com acesso à internet

F- PROCEDIMENTOS

1. Recebimento da manifestação

1.1. Após o registro da Sugestão pelo manifestante na Plataforma FalaBr, a Ouvidoria recebe um e-mail de alerta de recebimento da manifestação da CGU;

2. Triagem:

- 2.1. Após receber o e-mail de alerta, deve se iniciar o processo de triagem analisando os seguintes pontos:
- 2.2. A sugestão está classificada adequadamente?
- a) Sim: Deve se continuar triagem
- b) Não: Deve se proceder com a reclassificação da sugestão, adequando o tipo de manifestação

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 3 de 6
TÍTULO: TRATAMENTO DE SUGESTÕES NA OUVIDO	RIA	Nº: OUV 06.007/A

- 2.3. A sugestão é destinada à UFDPar?
- a) Sim: Deve se continuar triagem
- b) Não: Deve se formular o despacho e encaminhar a manifestação ao órgão externo destinatário por meio da Plataforma Fala Br, e despacho ao manifestante informando o encaminhamento;
- c) Caso o órgão externo não seja cadastrado na Plataforma Fala Br, concluir a manifestação informando ao manifestante que deve entrar em contato diretamente com a Ouvidoria do referido órgão (Municipal, Estadual ou Privado)
- 2.4. A sugestão possui todos os dados necessários para tratamento da manifestação:
- a) Sim: Deve se continuar triagem
- b) Não:formular pedido de complementação com informações pertinentes para o tratamento da sugestão, que deve ser respondido no prazo de 20 dias corridos.
- 2.5. A sugestão foi complementada dentro do prazo?
- a) Sim: Deve se continuar com a triagem analisando as novas informações inseridas na complementação
- b) Não: A sugestão é arquivada automaticamente pela Plataforma FalaBr
- 2.6. É necessário conhecimento do manifestante para tratamento e resolução da sugestão?
- a) Sim: Deve se seguir tramitação com identificação do manifestante
- b) Não: Deve se seguir tramitação com a opção de ocultar os dados do manifestante

3. Tramitação

3.1. Deve se enviar a solicitação ao setor responsável via Plataforma FalaBr, solicitando informações objetivas acerca da análise do caso e possibilidade de adoção do sugerido com prazo previsto para implementação e em caso negativo, indicar justificativa, a ser respondida no prazo de 20 dias corridos.

4. Recebimento da resposta do setor

- 4.1. A resposta está adequada?
- a) Sim: Deve se formular a resposta ao manifestante
- b) Não: Deve se devolver ao setor solicitando mais esclarecimentos
- 4.2. O setor necessita de prorrogação do prazo?
- a) Sim: Deve se prorrogar a sugestão por mais 20 dias mediante justificativa enviada pelo setor responsável via Plataforma Fala Br.
- b) Não: Deve se formular a resposta ao Manifestante
- 4.3. A resposta está clara e apresenta as providências adotadas?

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 4 de 6
TÍTULO: TRATAMENTO DE SUGESTÕES NA OUVIDO	RIA	Nº: OUV 06.007/A

- a) Sim: Deve se realizar a adequação e revisão da linguagem da manifestação e encaminhamento da resposta ao manifestante via Plataforma Fala Br e concluir a manifestação.
- b) Não: Deve se solicitar adequação de resposta ao setor dentro do prazo estabelecido que pode ser 20 ou 40 dias caso tenha sido prorrogada.

5. Resposta ao Manifestante:

- 5.1. Tendo recebido a resposta do setor, deve se responder ao manifestante como resposta conclusiva e indicar no campo "Demanda resolvida" na Plataforma FalaBr se a demanda foi resolvida ou não.
- a) Nos casos em que a sugestão foi adotada, marcar como "Sim", indicando que a demanda foi finalizada.
- b) Nos casos em que a sugestão não foi adotada totalmente e/ou só apresenta previsão para implementação, marcar como "Não", indicando que ainda restam providências a serem adotadas.

6. Controle Interno

- 6.1. Atualizar diariamente a planilha de controle interno a cada ação realizada, desde o recebimento, encaminhamento, prorrogação, recebimento de resposta e conclusão, com preenchimento de todos os campos disponíveis. Este procedimento é essencial para a geração de relatórios e para a consulta de dados precisos que não são apresentados por outras fontes.
- 6.2. Compete à OUV informar via "Whatsapp" institucional alerta aos dirigentes sobre a necessidade de resposta e cumprimento do prazo de resposta de 20 dias
- 6.3. Compete à OUV enviar alerta de vencimento de prazo cerca de 2 ou 3 dias antes da data de vencimento,por meio do "Whatsapp" institucional

7. Ausência de resposta

7.1. Caso o setor não responda no prazo estabelecido após a prorrogação e, diante da obrigatoriedade de resposta do servidor responsável a quem foi encaminhada a manifestação, com fulcro no art.5º da Lei nº 13.460/17, solicitar via Ofício no SIPAC providências à chefia hierarquicamente superior, com cópia ao Reitor da UFDPar. A resposta do setor deve estar de acordo com o item 3.

8. Acompanhamento das providências adotadas

- 8.1. A OUV deve acompanhar anualmente, via ofício no SIPAC, o resultado efetivo das sugestões que foram marcadas como não resolvidas, encaminhadas aos setores.
- 8.2. Diante da resposta do setor, deve se reabir a manifestação na Plataforma Fala.Br e o informar ao manifestante o resultado efetivo e marcar a demanda como Resolvida.

9. Arquivamento da sugestão

9.1. A Sugestão poderá ser arquivada nos casos de:

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 5 de 6
TÍTULO: TRATAMENTO DE SUGESTÕES NA OUVIDO	RIA	Nº: OUV 06.007/A

- a) Manifestação duplicada de mesmo manifestante;
- b) Falta de objetividade e clareza nas informações;insuficiência de dados quando não é possível solicitar prorrogação;
- c) Falta de urbanidade;
- d) Apresentar-se imprópria ou inadequada, desrespeitosa, sem comprovações;
- e) Perda de objeto; ou
- f) Encaminhada para vários órgãos apenas para ciência.

G- REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Nº 13.460, de 26 de Junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e d efesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

BRASIL.Decreto Nº 9.492 de 05 de Setembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública Federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal.

BRASIL. Decreto Nº 10.153, de 3 de Dezembro de 2019. Dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta, estabelece que os órgãos e entidades adotarão medidas que assegurem o recebimento de denúncia exclusivamente por meio de suas unidades de ouvidoria e altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018.

CGU. Controladoria Geral da União. Portaria Nº 116, de 18 de março de 2024. Estabelece orientações para o exercício das competências das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, no âmbito do Poder Executivo federal, e dá outras providências.

H- ANEXOS

- Anexo I: Fluxograma Sugestão
- Anexo II- Planilha de Controle Interno

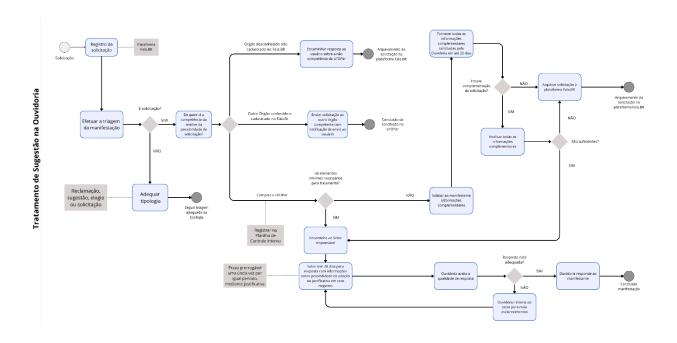
I- HISTÓRICO

ITEM	ALTERAÇÃO				
Não aplicável (N.A.)	Não aplicável (N.A.)				

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 6 de 6
TÍTULO: TRATAMENTO DE SUGESTÕES NA OUVIDO	RIA	Nº: OUV 06.007/A

ANEXO I

FLUXOGRAMA



ANEXO II

PLANILHA DE CONTROLE INTERNO

	manifestação nova		concluídas			aguardando resposta		já tem resposta, falta enviar ao usuário			sem retorno do manifestante (email)		complementação/ ARQUIVADA
NUP Manifestação	Endereço de e-mail	Data do Cadastro	Envio para o órgão responsável	órgão Enviado	sub orgão enviado	Prazo de resposta do órgao responsavel	Prazo de Atendimento	Tipo de processo	Teor	Assunto	Sub Assunto	Tag	processo administtivo